PROJETO DE LEI N° 311/15

Institui no calendário oficial do Município de Salvador o "Março Laranja", mês de prevenção e combate ao *bullying* escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º- Fica instituído no Calendário Oficial do município de Salvador o "Mês de Prevenção e Combate ao *Bullying* Escolar", a ser celebrado anualmente no mês de março, recebendo a denominação de "Março Laranja".

Parágrafo único. Entende-se como *bullying* escolar todo ato de violência física ou psicológica, intencional e recorrente, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas no ambiente escolar, com o intuito de intimidá-la, agredi-la ou discriminá-la, caracterizando um processo de vitimização em uma relação assimétrica de poder entre as partes.

Art.2º- A instituição do "Março Laranja" visa a promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, o debate sobre o *bullying* nas escolas, estimulando campanhas educativas e informativas, bem como a sensibilização, o diagnóstico e a prevenção desse tipo de violência, envolvendo a comunidade, os pais, professores e outros profissionais que atuam nas áreas da educação e da proteção à criança e ao adolescente.

Art.3º- São símbolos do "Mês de Prevenção e Combate ao *Bullying* Escolar" elementos na tonalidade laranja, a qual deverá ser utilizada em recursos visuais de impacto, como a iluminação noturna especial em locais onde se possa dar visibilidade ao tema, dentre outros.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2015.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O termo *Bullying* compreende todas as formas de maneiras agressivas, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivo evidente e são tomadas por um ou mais estudantes contra outro, causando traumas, e são executadas dentro de uma relação desigual de poder. A prática de atos agressivos e humilhantes de um grupo de estudantes contra um colega, sem motivo aparente é conhecida mundialmente como *bullying* e *bully* significa brigão, valentão. O *bullying* é um problema mundial, sendo encontrado em toda e qualquer escola. Os que praticam o *bullying* têm grande perspectiva de se tornarem adultos com comportamentos antissociais e violentos, podendo vir a adotar, inclusive, atitudes delituosas ou delinquentes.

Os alunos, com uma frequência muito maior, estão mais envolvidos com o *bullying*, tanto como autores quanto como alvos. Já entre as alunas, embora com menor frequência, o *bullying* também ocorre e se distingue, principalmente, como método de exclusão ou difamação. Até um apelido pode causar desmoronamento na autoestima de uma criança ou adolescente. Apesar de não sofrerem diretamente as agressões, poderão ficar aborrecidas com o que veem e indecisas sobre o que fazer. Tudo isso pode influenciar de maneira negativa sobre sua competência de adiantar-se acadêmica e socialmente. O *bullying* escolar é assim classificado: alvos de *bullying* - são os alunos que só sofrem *bullying*; alvos/autores de *bullying* - são os alunos que ora sofrem, ora praticam *bullying*; autores de *bullying* - são os alunos que só praticam *bullying*; testemunhas de *bullying* - são os alunos que não sofrem nem praticam *bullying*, mas coexistem em um ambiente onde isso acontece.

Quando não há intervenções eficazes contra o *bullying*, o espaço escolar torna-se totalmente corrompido. Todas as crianças são afetadas, passando a experimentar sentimentos de ansiedade e medo. Os alunos que sofrem *bullying*, dependendo de suas características individuais e dos meios em que vivem principalmente os familiares, poderão não ultrapassar os traumas sofridos na escola. Poderão quando adultos apresentar sentimentos negativos, especialmente com baixa autoestima, tornando-se indivíduos com sérios problemas de relacionamento.

A prática de *bullying* começou a ser pesquisada há cerca de dez anos atrás na Europa, quando descobriram que essa forma de violência estava por trás de muitas tentativas de suicídios de adolescentes. No Reino Unido, por decisão governamental, hoje todas as escolas já implantaram políticas *antibullying*.

O médico Aramis Lopes Neto, coordenador da pesquisa da Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência (ABRAPIA) diz: “Trata-se de um problema complexo e de causas múltiplas.

Portanto, cada escola deve desenvolver sua própria estratégia para reduzi-lo. A única maneira de se combater o *bullying* é através da cooperação de todos os envolvidos: professores, funcionários, alunos e pais. As medidas tomadas pela escola para o controle do *bullying*, se bem aplicadas e envolvendo toda a comunidade escolar, contribuirão positivamente para a formação de costumes de não violência na sociedade".

Fundamentado no que foi exposto acima, a proposta deste Projeto de Lei requer o Mês de Prevenção e Combate ao *bullying* chamar-se-á "Março Laranja", tendo como símbolos elementos na cor laranja, e também essa tonalidade. A escolha da cor "laranja" deve-se ao fato de ser uma cor que chama a atenção, e na simbologia das cores, representa tolerância, cordialidade, gentileza e afetividade. Além do que em Vancouver, Canadá, existe campanha semelhante, que adotou a cor rosa, porém como em nosso país essa tonalidade já foi consagrada para a campanha do câncer de mama, será conveniente o emprego da cor laranja como forma de diferenciar os temas.

A partir dessa preposição, poderão ser realizadas anualmente campanhas e ações alusivas ao "Março Laranja" em Salvador, a exemplo de outras tratando de temas sociais relevantes, como o emprego de iluminação especial na cor laranja em órgãos públicos e privados que quiserem adotá-la, especialmente aqueles vinculados à educação, podendo receber esse destaque outros locais públicos como as praças.

Com certeza a medida servirá para ampliar a visibilidade e colocar em destaque o tema do *bullying*, de extrema relevância social, pois são notórias as repercussões para a vida da vítima, seja a criança ou o adulto que sofreu *bullying* na infância. A prática é recorrente na escola, espaço de convivência onde as diferenças se tornam visíveis e onde o *bullying* ocorre com mais frequência vitimizando muitas crianças desde os primeiros anos num espaço que deveria ser propício ao desenvolvimento equilibrado e favorável a sua autoestima e crescimento psicológico tanto quanto físico.

Diante do que foi exposto, peço a aprovação do Projeto de Lei de criação do "Março Laranja", mês de prevenção e combate ao *bullying* escolar.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2015.

GERALDO JÚNIOR